Termo de Referência 32/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2025	262204-ESP-DR.02 - ITAPETININGA	LEANDRO LOPES PEREIRA	22/07/2025 17:29 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		139.00066756/2025-86

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de ferramentas e materiais hidráulicos para manutenção da CGR.2 - Itapetininga instalações em diversos pontos da Sede da COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE ITAPETININGA - CGR., nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM BEC	ITEM GOV	UNID.	QUANT.TOTAL
01	Enxadão Material: Aço Sae 1045, Características Adicionais: Estreito E Sem Cabo, Largura: 105MM, Altura: 283MM	6400183	402024	un	01
02	Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço, Material Chassi: Tudo Aço Com Luva Para Proteção Das Mãos, Material Pés: Chapa Aço Repuxada, Material Travessa: Chapa Aço, Tipo Travessa: Suporte Dianteiro Caçamba, Material Eixo: Aço, Material Arruela Fixação: Aço, Material Braçadeira: Aço, Quantidade Roda: 1, Tipo Roda: Pneu Com Câmara, Capacidade Caçamba: 90L, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Na Cor Cor Preta	4041485	313777	un	03
03	Enxadão Material: Aço Forjado, Características Adicionais: Estreito, Suporte Pintado, Gume Polido, Largura: 14CM, Material Cabo: Madeira, Comprimento: 278MM	1302108	34002	un	02
04	Cabo Ferramenta Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 945MM, Formato Cabo: Cilíndrico, Características Adicionais: Base 67 Mm, Aplicação: Picareta	928950	450325	un	02
05	Cavadeira Tipo Alavanca Material: Aço Carbono, Material Cabo: Madeira, Largura: 175MM, Altura: 250MM	3537170	483218	un	01
06	Lima Manual Tipo: Bastarda, Formato: Chata, Comprimento: 8POL, Características Adicionais: Picado Duplo E Cabo, Espessura: 3/16POL	387636	338129	un	01
07	Pá Material Cabo: Madeira, Aplicação: Construção Civil, Material: Aço Carbono, Formato: Quadrada, Tamanho: 330 X 275MM,	6357555	470813	un	01

	Comprimento Cabo: 0,74M, Características Adicionais: Cabo Madeira Em Y				
08	Pá Material Cabo: Madeira, Aplicação: Construção Civil, Material: Aço, Formato: De Bico, Tamanho: 300MM, Comprimento Cabo: 1,30M	1023659	483248	un	01
09	Nível Bolha Material Corpo: Madeira, Tipo Bolha: Retificada, Comprimento: 1.200MM, Quantidade Posição Bolha: 2 De Prumo/1 De Nível, Características Adicionais: Não Aplicável	3562131	217690	un	01
10	Prumo Material: Latão, Características Adicionais: Corda De Algodão, Aplicação: Verificação Prumo De Parede, Peso: 400G	4336364	265470	un	01
11	Régua Pedreiro Material: Alumínio, Comprimento: 3M	500704	373514	un	01
12	Desempenadeira Manual Material: Termoplástico, Comprimento: 30CM, Largura: 18CM	4320000	436495	un	02
13	Cotovelo Material: Pvc, Angulação: 90GRA, Diâmetro: 1 1/2POL, Cor: Branca	6374980	274215	un	06
14	Tampão Conexão Material: Pvc, Diâmetro: 85MM, Uso: Instalações Hidráulicas	6050999	331047	un	06
15	Conexão Hidráulica Material: Pvc, Tipo: Luva De Correr, Aplicação: Instalação Sanitária, Características Adicionais: Com O Ring, Bitola: 50MM	5345049	346167	un	03
16	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cotovelo, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Marrom, Bitola: 25	5624240	235858	un	10
17	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Marrom, Bitola: 25MM	5069866	264979	un	06
18	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável E Roscável, Bitola Lado Soldável: 25MM, Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto, Cor: Marrom, Características Adicionais: Não Aplicável, Bitola Lado Roscável: 3/4POL	5877054	231226	un	06
19	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cotovelo, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Marrom, Bitola: 25	6422292	235858	un	06
20	Vedante Torneira Material: Plástico, Bitola: 3 /4POL	6006000	304552	cx	02
21	Veda Rosca Tipo: Líquido, Aplicação: Instalações Hidráulicas, Bisnaga 30 G	5958105	282588	bisnaga	03
22	Lixa Material: Carbureto Silício, Tipo: Lixa D'Água, Apresentação: Folha, Tipo Grão: 80, Comprimento: 275MM, Largura: 225MM	6143059	233856	un	06
23	Tubo Hidráulico Diâmetro: 100MM, Tipo: Soldável, Barra de 6 metros	5064872	481429	barra	03

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.sp.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência. foi elaborado de acordo com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. **O prazo da entrega será de 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio da Nota de Empenho para o e-mail cadastrado pela empresa licitante vencedora, a simples escusa de não leitura do e-mail enviado não exonera o licitante ao cumprimento do prazo estipulado, sujeitando-se as penalidades contratuais.

1.3.1. Fica estabelecido que **o prazo para entrega dos materiais objeto desta contratação é de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do envio da Nota de Empenho para o e-mail informado pela empresa em sua proposta. **Este prazo é final e inalterável, não havendo possibilidade de prorrogação, sob qualquer hipótese, salvo em situações de força maior devidamente comprovadas e aceitas pela administração pública.**

1.3.2 - Local de Entrega: Almoxarifado da CGR.2, Rua General Carneiro nº 196 Centro, na cidade de Itapetininga/SP, as 08:30 hs às 11:30 e das 14;30 às 17:30 hs, Cep. 18.200-024.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação esta prevista no PCA de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

- A contratação de material de construção para a Coordenadoria Geral Regional de Itapetininga deve atender a requisitos específicos que assegurem a qualidade, a adequação e a conformidade com as normas legais vigentes, especialmente no que tange à Lei 14.133/2021.

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com disputa.

Garantia da contratação.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **O prazo para entrega dos materiais objeto desta contratação é de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do envio da Nota de Empenho para o e-mail informado pela empresa em sua proposta. **Este prazo é final e inalterável, não havendo possibilidade de prorrogação, sob qualquer hipótese, salvo em situações de força maior devidamente comprovadas e aceitas pela administração pública.**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

6.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

6.2. Garantir o fornecimento dos materiais adquiridos conforme as seguintes observações:

6.2.1. Produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante constante de seu catálogo;

6.2.2. Emitir a(as) nota fiscal (as) no valor pactuado, apresentando ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

6.2.3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem com defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.2.4. Assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;

6.2.5. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais entregues, dentro dos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

6.3. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATADA ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do Contratante.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;

7.4. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos materiais;

7.5. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos materiais;

7.6. Solicitar a correção, remoção/substituição dos materiais em que se verificarem com defeitos;

7.7. Conceder prazo de 05(cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA substituir os materiais com defeito;

7.8. Aplicar a CONTRATADA a sanções regulamentares;

7.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários conforme a legislação vigente.

8.0. **PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no **Banco do Brasil S/A**.

8.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com disputa, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Exigências de habilitação

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais: a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

9.3. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

9.6. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva

sede;

10.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

10.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.14. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

10.15. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.15.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação se encontram prevista na dotação orçamentária de 2025 da CGR.2.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA LUIZA IANNACCONE FERREIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 22/07/2025 às 17:29:20.

LEANDRO LOPES PEREIRA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 22/07/2025 às 17:27:57.